

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 002/2011

CONVITE Nº 002/2011

Tipo: Menor Preço, global.

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Pintura interna no Plenário, no hall de ligação e circulação entre o anexo administrativo e sala de reuniões na Câmara Municipal de José Bonifácio.

Início: 06 de dezembro de 2011.

Encerramento: 15 de dezembro de 2011, às 09:30 horas.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de José Bonifácio, com sede na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, na cidade de José Bonifácio, estado de São Paulo, torna público a abertura desta licitação, sob a modalidade "Convite", do tipo menor preço, global, que será regida pela Lei Federal 8666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1 Entrega da Proposta

A proposta comercial deverá ser entregue e protocolada até o dia 15 de dezembro de 2011, às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 09 horas e 40 minutos do mesmo dia, na Sala de Reuniões localizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal, no endereço acima.

1.2 Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento, que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão de Licitação, no horário das 8h às 16h, pelo telefone (17) 3245-1213 ou pessoalmente no Anexo Administrativo da Câmara Municipal, à Avenida Romeu Maia Souto, nº 20.

1.3 Credenciamento

Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar o procedimento. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por carta assinada e/ou procuração por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG/CPF do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste CONVITE é a execução de pintura interna no Plenário, no hall de ligação e circulação entre o anexo administrativo e sala de reuniões na Câmara Municipal de José Bonifácio.

2.1 Na entrega dos materiais e durante a execução dos serviços, a contratada poderá utilizar-se das dependências do prédio da Câmara Municipal, devendo primeiramente solicitar permissão através do Presidente da Casa ou pelo Diretor Geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que estejam cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia da ficha cadastral em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.1 Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

a) declarada inidônea por ato do Poder Público;

- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de recuperação judicial, concordata ou falência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

4.1.1 ENVELOPE 01 –

CONVITE Nº 002/2011

Documentos de Habilitação

Nome completo da empresa proponente

4.1.2 ENVELOPE 02 -

CONVITE Nº 002/2011

Proposta Comercial

Nome completo da empresa proponente

4.2. – No envelope 01, a proponente deverá juntar:

4.2.1 - Contrato Social em vigor;

4.2.2 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

4.2.3 – CND municipal;

4.2.4 – CND – Certidão Negativa de Débitos, perante o INSS;

4.2.5 - CRF, comprovando regularidade com o F.G.T.S;

4.2.6 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo VI;

4.2.7 – Cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, em qualquer órgão da Administração Pública, no caso da situação prevista no item 3 deste edital.

4.3 – No envelope 02, a proponente deverá juntar:

4.3.1 - A proposta comercial propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada

nas demais folhas, contendo a descrição dos bens ofertados, obedecidas as especificações mínimas constantes da cláusula 2 do edital.

4.3.2 - Preço ofertado em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega e instalação, considerando que o pagamento se dará de acordo com as medições mensais e com as etapas estabelecidas no cronograma físico.

4.3.3 - Validade da proposta. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta.

4.3.4 - Prazo da execução do objeto contratual: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço, global.

5.2 - Em caso de empate, será aplicado o disposto no parágrafo segundo do artigo 45, da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital nacional.

5.3 - O julgamento e classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por fax aos participantes e por edital resumido publicado no jornal destinado às publicações oficiais da Câmara Municipal de José Bonifácio.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de José Bonifácio, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do sub-item "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das empresas licitantes.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

5.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.8 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes das empresas presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite, especialmente aquelas constantes do item 4.3 deste Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do valor praticado no mercado ou fixado pela Autoridade Competente.

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes.

5.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras.

5.11 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta, exclusivamente, o critério do menor preço.

5.12 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.13 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar por preço global desta licitação, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no jornal destinado às publicações oficiais do Legislativo.

5.14 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal destinado às publicações oficiais da Casa.

5.15 - Serão igualmente publicadas no jornal destinado às publicações oficiais do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrer, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio.

5.16 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

5.17 - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de José Bonifácio, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou

informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de José Bonifácio.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo:

Código – 01.031.0010.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

6.4 - A Empresa contratada emitirá a nota fiscal fatura, correspondente a execução do objeto contratual de acordo com as medições mensais, entregando-as no Setor Contábil da Câmara Municipal de José Bonifácio.

6.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de José Bonifácio, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de José Bonifácio. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a licitante contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia da ocorrência, contado à partir da data da publicação de sua convocação.

7.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de José Bonifácio deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância

superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que para isso haja cabimento ao direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A Câmara Municipal de José Bonifácio poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3 – A participação neste ato administrativo, Licitação Tipo Convite sob nº 002/2011, implica que as empresas proponentes se responsabilizam pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital Convocatório, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e ainda, que não se encontra sob processo de falência.

8.3.1 – A participação neste ato administrativo implica que a empresa proponente tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar à Administração qualquer ocorrência de fatos supervenientes que possam tornar impeditiva sua habilitação, sob as penas da lei.

8.4 – A participação na licitação implica que as empresas licitantes concordam com todos os termos apresentados na minuta do contrato em anexo ao edital convocatório, e assumem o compromisso - caso sejam convocados para a assinatura do contrato - o farão dentro dos procedimentos descritos no seu item 06 do presente Edital Convocatório.

8.5 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Planilha orçamentária;
- b) Anexo II – Cronograma físico financeiro;

- c) Anexo III - Memorial descritivo;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.
- e) Anexo V – Carta de credenciamento.
- f) Anexo VI – Modelo declarações.
- g) Anexo VII – Desistência de recurso.
- h) Anexo VIII – Projeto básico.

José Bonifácio, 06 de dezembro de 2011.

VANESSA FERNANDES DE ABREU MASSONI

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Carta Convite nº 002/2011.

Contrato nº

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de José Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.973/0001-70, representada por seu Presidente, Doutor Felipe Carusi Filho, portador do RG.nº 6.547.993-SSP-SP. e CPF.nº 784.817.598-72, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, <nome empresa>, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à <endereço> , neste ato representada por <nome representante>, portador do RG.nº xx.xxx.xxx e CPF.nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 - Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a execução da pintura interna no Plenário, no hall de ligação e circulação entre o anexo administrativo e sala de reuniões na Câmara Municipal de José Bonifácio, do tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) a serem executados de acordo com o memorial descritivo, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro (Anexos I a III), que integram o edital, independentemente de transcrição, e que deverão ser cumprido fielmente pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento de materiais e execução dos serviços

2.1 - A Contratada obriga-se ao fornecimento de materiais e execução dos serviços, constantes de sua Proposta de fls....., na seguinte conformidade:

(descrever o material)

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo para execução

3.1 - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do objeto contratual devidamente concluído.

3.1.1 - O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.2 - Local designado para entrega de materiais e execução dos serviços:

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – centro

José Bonifácio-SP.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do contrato

4.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....).

4.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara de José Bonifácio, de acordo com as medições mensais e com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro.

5.2 - Os pagamentos referidos no item anterior serão efetuados mediante a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada de planilha da Contratada e do laudo de recebimento ou medição, bem como de parecer do consultor jurídico.

5.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento quitadas, relativas aos pagamentos devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dos empregados que trabalharam na obra, referentes ao mês anterior do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos reajustes e Correção dos Valores

6.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e assim permanecerão até o término da execução do objeto contratual, conforme estipulado no artigo 11 da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, observado o parágrafo 1º do referido artigo, ficando ressalvada sua eventual revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste original.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades e Penalidades

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual de acordo com as especificações da CÂMARA, constantes no convite n.º 002/2011 e seus anexos, todos de seu conhecimento, os quais integram o presente contrato.

7.2 - Pelo não cumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por qualquer dos motivos abaixo:

- a) por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III - multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato.

7.4 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução do objeto contratual serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento desenvolvido pela CÂMARA.

7.6 - Fica claro e sucinto que todas as despesas com a execução, bem como com os reparos que se fizerem necessários nas avarias que por ventura acontecerem durante a execução do objeto contratual, correrá por conta total da contratada, ficando a mesma liberada somente após emissão de Laudo Técnico por parte da contratante, onde deverá constar que o prédio do Plenário e o prédio do Anexo Administrativo, bem como o calçamento e jardinagem da Câmara Municipal encontram-se em perfeitas condições, como no início da execução do objeto contratado.

7.7 - A obra será recebida provisoriamente, pela arquiteta responsável pela elaboração do objeto contratual, após a comunicação da CONTRATADA, de que a mesma encontra-se concluída e, definitivamente, após a Comissão de Obras da Câmara Municipal de José Bonifácio, lavrar atestado de recebimento e conclusão da obra, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas e descritas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares, quando comprovados de forma cabal e inequívoca.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio-SP para dirimir questões resultantes do presente procedimento licitatório ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução de ajustes, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, expressos, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

José Bonifácio, _____ de _____ de 2011.

Câmara Municipal de José Bonifácio
CONTRATANTE

(Nome da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ALINE FERNANDA CAMARGO FREITAS
ARQUITETA E URBANISTA
CREA- 5062389916

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO -
LOCAL: AV. ROMEU MAIA SOUTO, 20 - CENTRO - JOSÉ BONIFÁCIO -
SP

Pintura interna no Plenário, no hall de ligação e circulação entre o anexo administrativo e sala de reuniões

BDI: " 20 %"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º Mês	Total da Etapa
1	REPARAÇÃO DE PAREDES E PILARES	R\$ 1.812,00		R\$ 1.812,00
2	PINTURA LATEX NAS PAREDES	R\$ 9.338,16	R\$ 9.338,15	R\$ 18.676,31
3	PINTURA LATEX NA LAJE	R\$ 1.285,84	R\$ 1.285,84	R\$ 2.571,68
4	TEXTURA		R\$ 427,50	R\$ 427,50
VALOR TOTAL				R\$ 23.487,49

JOSÉ BONIFÁCIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALINE FERNANDA CAMARGO FREITAS
ARQUITETA E URBANISTA
CREA- 5062389916

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>Licitação:</u>	Convite nº 002/2011
<u>Serviço :</u>	Pintura interna no Plenário, no hall de ligação e circulação entre o anexo administrativo e sala de reuniões
<u>Local:</u>	Av. Romeu Maia Souto, 20 - centro José Bonifácio - SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente Memorial e as especificações técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da obra e serviço objeto desta Licitação.

É necessário que os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, memoriais e plantas. Em caso de divergência entre planilha e tabelas existentes nas folhas dos projetos, prevalecerá sempre os acabamentos constantes na **Planilha Orçamentária**.

Prevalecerá sempre as **cotas** sobre as medidas em escalas, os desenhos de **maior escala** sobre os de menor escala.

Prevalecerá sempre o **Memorial Descritivo** sobre qualquer divergência dos projetos.

01 - PAREDES e LAJES

- Reparar as trincas e manchas nas paredes e lajes, amaciando e lixando onde se fizer necessário.

02 - PINTURA

- A pintura interna será com látex 100% acrílico em cores a serem escolhidas pela contratante, sobre paredes seladas e amaciadas.

02 - PILARES

- Os pilares de concreto deverão ser reparados.

OBSERVACOES :

Faz parte deste memorial todos os projetos e anexos, devendo os mesmos ser utilizados como orientação para a execução dos serviços.

José Bonifácio, 23 de novembro de 2011.

ALINE FERNANDA CAMARGO FREITAS
ARQUITETA E URBANISTA
CREA: 5062389916

ANEXO V

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Informamos a V. S^a, que estamos credenciando o Sr. _____, portador do RG nº _____, nosso representante junto à Câmara Municipal de José Bonifácio, para acompanhar a abertura dos envelopes, bem como desempenhar todos os atos necessários relativos ao Convite nº 002/2011, até o momento de homologação/adjudicação da empresa vencedora.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome

RG

CPF

Endereço residencial

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os fins de direito, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que:

- a) inexistência de superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- b) não estamos suspensos ou declarados inidôneos por qualquer órgão público (ou que já cessou a suspensão ou inidoneidade, se for o caso);
- c) não estamos em regime de falência ou concordata;
- d) não estamos reunidos sob a forma de consórcio;
- e) aceitamos incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome

RG

CPF

Endereço residencial

ANEXO VII

MODELO

DESISTÊNCIA DE RECURSO

À
Comissão de Licitação da
Câmara Municipal de José Bonifácio

Prezados senhores:-

Tem o presente a finalidade de apresentar a nossa DESISTÊNCIA expressa da formalização de RECURSO, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dos atos prescritos no Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, no Processo Licitatório Edital do Convite nº 002/2011.

Atenciosamente.

José Bonifácio, ___ de _____ de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX